RESOLUÇÃO Nº	:	5121/2004
PROTOCOLOS Nº	:	30071/03 e 56810/03
ORIGEM	:	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
RESPONSÁVEIS	:	LOURIVAL JOSÉ PEREIRA e JOVANI FERMINO DUTRA
ASSUNTO	:	RECURSOS DE REVISTA
RELATOR	:	Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 45 à 47, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor LOURIVAL JOSÉ PEREIRA, ex-Prefeito do Município de MARIA HELENA, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 9321/02, da Sessão Plenária de 19 de dezembro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal referentes ao **exercício financeiro de 1999.**

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor JOVANI FERMINO DUTRA, ex-Presidente da Câmara Municipal de MARIA HELENA, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 6018/02-TC, da Sessão Plenária de 19 de dezembro de 2002, que **desaprovou** as contas do Poder Legislativo do Município de MARIA HELENA, referentes ao **exercício financeiro de 1999.**

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA